



Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança e do Estabelecimento Prisional de Macau, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado Ho Ion Sang, de 6 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 169/E119/V/GPAL/2013 da Assembleia
— Legislativa de 10 de Dezembro de 2013, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Dezembro de 2013:

1. O grupo de trabalho sobre a cooperação judiciária inter-regional e internacional, criado pelo Chefe do Executivo, irá acompanhar activamente os trabalhos sobre o acordo de cooperação judiciária em matéria penal entre Macau e o Interior da China, em ordem a dar início aos trabalhos concretos de negociação do acordo juntamente com os serviços competentes do Interior da China. Antes da criação de um mecanismo de cooperação judiciária em matéria penal entre o Interior da China e Macau, as entidades policiais de Macau, com base nos mecanismos de cooperação policial existentes, irão reforçar a troca de informações com os Serviços de Segurança Pública do Interior da China
—



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

em matéria de criminalidade transfronteiriça, bem como levar a efeito operações conjuntas em ocasião oportuna, por forma a amedrontar a delinquência e reprimir a prática de crimes transfronteiriços.

2. O Governo da RAEM tem valorizado os trabalhos relativos à celebração de acordos de cooperação judiciária em matéria penal entre a RAEM e outros países ou regiões. Com o apoio e sob a autorização do Governo Popular Central, a RAEM concluiu a celebração de acordos de cooperação judiciária com Portugal e Timor-Leste, atinentes a matérias como a notificação de actos judiciais em matéria penal, investigação criminal e obtenção de provas, reconhecimento e execução de sentenças em matéria penal, e transferência de pessoas condenadas, entre outras normas recíprocas em matéria judiciária-penal. Por outro lado, foi celebrado um acordo para o combate aos crimes de tráfico de pessoas com a Mongólia, bem como um acordo de transferência de pessoas condenadas com a RAE de Hong Kong. Em Novembro de 2013, a RAEM celebrou um acordo de cooperação judiciária com Cabo Verde, cujo conteúdo compreende também matéria judiciária-penal.

3. Em conformidade com o disposto nas leis e acordos vigentes em Macau sobre transferência de pessoas condenadas, o Estabelecimento Prisional de Macau é o serviço de execução no respectivo procedimento,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法律改革及國際法事務局
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

responsável pela segurança e apoio administrativo na transferência de pessoas condenadas para cumprirem a pena no seu país ou região de origem. Tendo por referência o período entre 20 de Dezembro de 1999 e 31 de Dezembro de 2013, foram transferidos pelo EPM 47 pessoas condenadas para o seu país ou região de origem para efeitos de cumprimento da pena, incluindo 5 para Portugal e 42 para Hong Kong.

A Directora da Direcção dos Serviços
da Reforma Jurídica e do Direito
Internacional

Chu Lam Lam
17 de Fevereiro de 2014